

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 38/2019

MURAL TCE/PR: 04/10/2019

PROCESSO: 108

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
150	R. A. CATTUCI - EIRELI	R\$ 5.410,00

### OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE”.**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1874	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	330 – FES SUS
2019	1875	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	332 – Inc. Fin. Invest
2019	1876	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	825 – Fes/PR
2019	1877	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.05.00.00	511 – Taxas
2019	1855	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00	810 – Emenda Pab



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



# FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício S/N - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 26 de setembro de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Saúde**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE."** Valor total: R\$ 5.410,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais) conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Un	Central Telefônica equipada com 2 linhas e 20 ramais, podendo ser ampliada para até 8 linhas e 32 ramais	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
02	01	Un	Aparelho Terminal com 10 teclas programáveis e sensor de movimento integrado, oferecendo três modos de atendimento: monofone, headset RJ9 com conector e tecla de atendimento dedicado ou viva-voz, com maior qualidade de áudio; Display gráfico e ajuste de contraste. Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM Gancho óptico com sensor infravermelho; Teclas softkeys; Sensor de movimento com configuração de alarmes e disparo múltiplo Viva-voz e acesso rápido à ramais; Headset com conexão dedicada (RJ9); Teclas para ajustes do volume de áudio; Teclas para navegação no display; 10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada; Tecla Flash e Rediscar; Tecla Capturar chamada programável; Ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha;	R\$ 978,00	R\$ 978,00

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376  
E-mail: [sulinasaude@hotmail.com](mailto:sulinasaude@hotmail.com)

0003



# FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

			Trava de teclado para limpeza do terminal; Avisos sonoros (bips) de alerta; Agenda para até 100 números Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas; Lembrete Atualização de software através do programador da central telefônica. Aparelho Terminal compatível com a Central Telefônica (item 01).		
03	01	Un	Mão de Obra de instalação da central + 5 ramais	R\$ 780,00	R\$ 780,00
04	05	Un	Tomadas	R\$ 10,80	R\$ 54,00
05	150	Mt	Cabo telefônico 50x02	R\$ 1,40	R\$ 210,00

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto para ampliar o número de ramais adequando conforme o número de salas atual em nosso Centro de Saúde, incluindo sistema de mensagem eletrônica para direcionar o usuário ao setor que deseja ser atendido, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde do município.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Portanto recomendo a contratação direta da empresa **R. A. Cattuci - Erirelí**, que apresentou o orçamento de menor valor e é compatível com os valores encontrados no mercado.


ITEM 01: FONTE 330 e 332

ITEM 02: FONTE 825

ITEM 03: FONTE 511

ITEM 04: FONTE 810

ITEM 05: FONTE 810

  
Ronan Ernzen  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 09/2019 02/08/19

**Ronan Ernzen**  
Sec. Municipal de Saúde  
Port. 09/2019  
Prefeitura Municipal de Sulina



# LojaTEL

Segurança Automação Telefonia Climatização

R. A. Cattuci - Eireli • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

Pato Branco, 20 de setembro de 2019

## ORÇAMENTO

Para: Posto de Saúde de Sulina  
A/C Depto Compras

Conforme solicitação a LOJATEL, juntamente com o departamento Técnico/Comercial agradece a oportunidade de oferecer nossos produtos e serviços, e estamos enviando orçamento de central telefônica, desde já agradecemos pela oportunidade.

Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Central Telefonica Impacta 40 equipada com 2 linhas e 20 ramais	3388,00	3388,00
1	Aparelho Terminal TI 5000	978,00	978,00
1	Mão de obra de instalação da central + 5 ramais	780,00	780,00
5	Tomadas	10,80	54,00
150	Cabo telefonico 50x02	1,40	210,00
	* Central com capacidade para até 8 Linhas e 32 Ramais		
<b>Observações:</b>			<b>TOTAL GERAL</b>
			<b>5410,00</b>

- \* Prazo de entrega: imediato.
- \* Condições de Pagamento: 30 e 60 dias.
- \* Validade da Proposta: 60 dias.
- \* Equipamento com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação ou instalação.

Atenciosamente

Rafael Cattuci

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI - EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

PATO BRANCO - PARANÁ

Aprovado por

Nome:

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

0005

# ARMAÇÃO

A sua ferramenta tecnológica.

Pato Branco, 19 de Setembro de 2019.

A/C: Prefeitura Municipal de Sulina

## Orçamento

01 – Central Telefônica Impacta 40 2L/20R – 3.490,00  
05 – Tomadas Telefônicas – 70,00  
01 – Aparelho Terminal TI5000 – 999,00  
150 – Cabo Telefônico 50x02P – 250,00  
01 – Mão de obra de instalação – 850,00

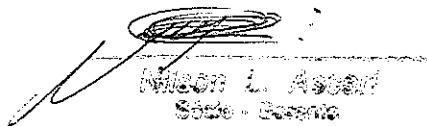
**TOTAL GERAL: R\$ 5.659,00**

**Condições pagamentos: 28 dias**

Atenciosamente

Nilson Luiz Ascari

Dpto Vendas

  
Nilson L. Ascari  
Sócio - Gerente  
CNPJ 02.495.854/0001-11

armacooinformatica@gmail.com

46 3224-6778 | Rua Caramuru, 399 | 1º Andar | 85.501-051 | Centro | Pato Branco - PR

CNPJ 02.495.854/0001-11 - I.E. 90257677-02





Sulina (PR), 27 de setembro de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

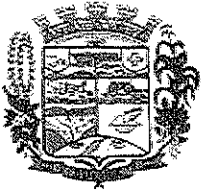
Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 27 de setembro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA". **Valor total estimado: R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1874	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	330 – FES SUS	R\$ 1.882,94
2019	1875	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	332 – Inc. Fin. Invest	R\$ 1.275,82
2019	1876	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	825 – Fes/Pr	R\$ 2.352,23
2019	1877	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.05.00.00	511 – Taxas	R\$ 42.680,00
2019	1855	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00	810 – Emenda Pab	R\$ 26.880,70

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

#### **ANEXOS:**

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.****CNPJ: 16.697.927/0001-62****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF 047.646.659-80 e do RG 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo, nº 162 – Bairro Fraron – CEP 85.503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036.521.029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1891 – Fundos – Bairro Bancários – CEP 85.504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8.040.642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85.501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA**, com sede na Rua Tapajós, nº 501, sala 01 - Centro – CEP 85501-030, em Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.697.927/0001-62 e com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207405798 em sessão de 30/07/2012 e última alteração arquivada sob nº 20155871501 em 1/09/2015, resolvem alterar e transformar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª Cláusula:** Altera-se a qualificação do sócio **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, sendo anteriormente solteiro, e **passar a ser: Casado, em regime de comunhão parcial de bens.** P

**2ª Cláusula:** Altera-se o endereço do sócio **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, sendo anteriormente Rua Itabira, nº 1891 – Fundos – Bairro Bancários – CEP 85.504-430, em Pato Branco/PR, e **passar a ser: Rua Olindo Setti, nº 281 – Casa 01, Bairro La Salle, CEP: 85.505-380 – Pato Branco/PR.** Adome

**3ª Cláusula:** Altera-se o objeto social da empresa, sendo anteriormente: Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, concertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.  
 R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**

**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

papelaria. Comercio varejista de eletrodomesticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04, e **passar a ser:** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomesticos: geladeiras, fogões e fornos elétricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Carga e descarga; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

*Handwritten notes:*  
 @  
 Adh  
 Bolo: MK



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.  
 R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0012

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**

**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNAES: 47.52-1/00; 33.13-9/99; 33.14-7/07; 33.21-0/00; 42.21-9/03; 42.21-9/04; 43.21-5/00; 43.22-3/01; 43.22-3/02; 43.22-3/03; 43.29-1/04; 46.47-8/01; 46.49-4/01; 46.49-4/02; 46.49-4/06; 46.51-6/01; 46.52-4/00; 46.69-9/99; 46.73-7/00; 47.42-3/00; 47.44-0/01; 47.44-0/03; 47.51-2/01; 47.51-2/02; 47.53-9/00; 47.54-7/03; 47.57-1/00; 47.59-8/99; 47.61-0/03; 52.12-5/00; 71.12-0/00; 74.90-1/04; 77.33-1/00; 95.11-8/00; 95.12-6/00; 95.21-5/00; 95.29-1/99.

**4ª Cláusula:** O sócio **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, que possui na sociedade um capital de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **retira-se da sociedade vendendo e transferindo** a totalidade de suas quotas para o sócio **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, que paga ao sócio cedente, neste ato em moeda corrente deste país.

**Parágrafo único:** O sócio **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, da plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada mais podendo reclamar.

**5ª Cláusula:** A sócia **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, que possui na sociedade um capital de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **retira-se da sociedade vendendo e transferindo** a totalidade de suas quotas para o sócio **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, que paga ao sócio cedente, neste ato em moeda corrente deste país.

**Parágrafo único:** A sócia **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, da plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada mais podendo reclamar.

**6ª Cláusula:** O sócio **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representados por 12.000 (doze mil) quotas, com a retirada dos sócios passa a ser titular da EIRELI e perfaz o capital de R\$ 20.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, o qual subscreve e integraliza neste ato o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo o capital de EIRELI no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**7ª Cláusula:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **R. A. CATTUCI – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.  
 R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*R*  
*[Handwritten signature]*

0013

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**

**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**8ª Cláusula:** A administração da EIRELI será exercida por **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades.

**9ª Cláusula:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**10ª Cláusula:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**11ª Cláusula:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO  
R. A. CATTUCI – EIRELI  
CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF 047.646.659-80 e do RG 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo, nº 162 – Bairro Fraron, CEP 85.503-338 – Pato Branco/PR. Titular da empresa **R. A. CATTUCI – EIRELI**, com sede na Rua Tapajós, nº 501, Bairro Centro – CEP: 85.501-000 – Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ: 16.697.927/0001-62, resolve neste momento constituir a EIRELI, de acordo com as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903040135. NIRE: 41600897803.  
R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

0014

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**

**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**1ª Cláusula:** O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girara sob a denominação social de **R. A. CATTUCI – EIRELI** inscrita no **CNPJ: 16.697.297/0001-62**, estabelecida na Rua Tapajós, nº 501, Bairro Centro – CEP: 85.501-030 – Pato Branco/PR. Podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**2ª Cláusula:** O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**3ª Cláusula:** O objeto é Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões e fornos elétricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Carga e descarga; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de

*R. A. CATTUCI*

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.  
 R. A. CATTUCI - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0015

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**

**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. CNAES: 47.52-1/00; 33.13-9/99; 33.14-7/07; 33.21-0/00; 42.21-9/03; 42.21-9/04; 43.21-5/00; 43.22-3/01; 43.22-3/02; 43.22-3/03; 43.29-1/04; 46.47-8/01; 46.49-4/01; 46.49-4/02; 46.49-4/06; 46.51-6/01; 46.52-4/00; 46.69-9/99; 46.73-7/00; 47.42-3/00; 47.44-0/01; 47.44-0/03; 47.51-2/01; 47.51-2/02; 47.52-1/00; 47.53-9/00; 47.54-7/03; 47.57-1/00; 47.59-8/99; 47.61-0/03; 52.12-5/00; 71.12-0/00; 74.90-1/04; 77.33-1/00; 95.11-8/00; 95.12-6/00; 95.21-5/00; 95.29-1/99.

**4ª Cláusula:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**5ª Cláusula:** O término de cada exercício será em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**6ª Cláusula:** A administração da EIRELI será exercida por **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades.

**7ª Cláusula:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**8ª Cláusula:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.

R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0016



**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**  
**CNPJ: 16.697.927/0001-62**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**9ª Cláusula:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.


**10ª Cláusula:** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

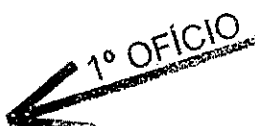
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, levando para registro, para o qual surta os efeitos legais.

Pato Branco, 01 de julho de 2019.

  
**RAFAEL ANTONIO CATTUCI**  
**CPF: 047.646.659-80**



  
**ADEMAR ALVES DE MEIRA**  
**CPF: 036.521.029-32**



  
**ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**  
**CPF: 038.996.869-26**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.  
 R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0017

**2º Tabelionato de Notas**  
 Rua Carandiru, 327 - Pátio Branco - Pato Branco - Paraná - Brasil - CEP: 835-1244  
 Pato Branco - Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **RAFAEL ANTONIO CATTUCI** 799397 Pato Branco-PR, 01 de julho de 2019, às 12:25:27h.  
 Emolumentos: R\$ 41,00 (VR) 43,60 (Sel) R\$ 84,60. Funarpen: R\$ 2,10, R\$ 0,25 (LAP) R\$ 69,45 Total: R\$ 156,40

Em Test. da Verdade.  
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente  
 Selo Digital Nº mw8q4.5d8s8.AQc9T-9nZxY.V2nbP -  
 confira em <http://www.funarpen.com.br>

2º - Ofício  
 Pato Branco

**TIA** 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL MAURONEY AP DE ANDRADE  
 RUA PARALIS 50 - DEP. 85501-235 - FONE: (41) 3283-3495 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 ADRIANA APARECIDA TODESCATTO ICHIO

peia forma VERDADEIRA  
 Em testemunho da verdade.  
 PATO BRANCO, 01 de Julho de 2019  
 JESSICA FRANÇA GOES  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 Nº: hj6GF . NKFRb . t5oio - bvGTP . TGNJ3  
 Consulte em: "[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)"

**TIA** 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL MAURONEY AP DE ANDRADE  
 RUA PARALIS 50 - DEP. 85501-235 - FONE: (41) 3283-3495 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 ADELIA ALVES DE MENEZES

peia forma VERDADEIRA  
 Em testemunho da verdade.  
 PATO BRANCO, 02 de Julho de 2019  
 MARISTEA DRASZEWSKI  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 Nº: zj6y4 . jmNMz . yxrD7 - aQzR2 . ZxV9N  
 Consulte em: "[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)"



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.  
 PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903040135. NIRE: 41600897803.  
 R. A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0018



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.697.927/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R. A. CATTUCI - BRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJATEL</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e com unicação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e com unicação</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R TAPAJOS</b>	NÚMERO <b>501</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.501-045</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@LOJATEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3225-4777</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2019 às 08:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.697.927/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R. A. CATTUCI - BRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TAPAJOS</b>	NÚMERO <b>501</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.501-045</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@LOJATEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3225-4777</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2019** às **08:41:44** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. A. CATTUCI - EIRELI**  
**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:24 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **DA07.4562.9765.7C69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020343938-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.697.927/0001-62**  
Nome: **R. A. CATTUCI - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: R. A. CATTUCI - EIRELI  
CNPJ/CPF...: 16.697.927/0001-62  
ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR - 601 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 15/08/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0036209/2019

Código de autenticidade da certidão: 310300413310300

Certidão emitida gratuitamente.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.697.927/0001-62

**Razão Social:** R A CATTUCI EIRELI

**Endereço:** R TAPAJOS 501 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2019 a 15/10/2019

**Certificação Número:** 2019091602254404275049

Informação obtida em 26/09/2019 16:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. A. CATTUCI - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.697.927/0001-62

Certidão n°: 178335260/2019

Expedição: 31/07/2019, às 08:44:31

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. A. CATTUCI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.697.927/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**R. A. CATTUCI - EIRELI**

CNPJ 16.697.927/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Agosto de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



**AUTENTICAÇÃO**

Conferir com o documento \_\_\_\_\_ Apresentado. Dou fé

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade

Pato Branco, 01 OUT. 2019 PR

Beil. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

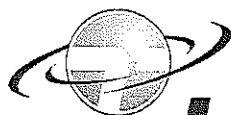
SELO FUNDARPEN  
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FRA08721

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

0027



# LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

R.A. Cattuci - Eireli. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa R.A. CATTUCI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com sede no endereço Rua Tapajós 501, Centro, Pato Branco/PR endereço eletrônico [rafael@lojatel.com.br](mailto:rafael@lojatel.com.br), telefone 46 3225-4777, fax 46 3225-4777, por intermédio de seu representante legal, o Sr RAFAEL ANTONIO CATTUCI, portador do documento de identidade RG nº 75026234 e do CPF nº 047.646.659-80, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Rafael Antonio Cattuci, Portador do RG 75026234 e CPF 047.646.659-80.

Sulina, 01 de outubro de 2019.

  
RAFAEL ANTONIO CATTUCI

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI - EIRELI

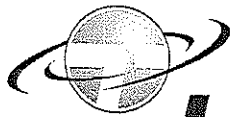
RUA TAPAJÓS, 501

0028

46-3225-4777

rafael@cep85501-043.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



# LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

R.A. Cattuci - Eireli. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

## ANEXO VI DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) RAFAEL ANTONIO CATTUCI, Portador(a) do RG nº 75026234 e CPF nº 047.646.659-80.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** LOJATEL

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 47.52-1-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 9060664320

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 807124

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [rafael@lojatel.com.br](mailto:rafael@lojatel.com.br) **Telefone:** (46) 3225-4777

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTONIO CATTUCI

RG: 75026234 SSP/PR

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI • EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

0029

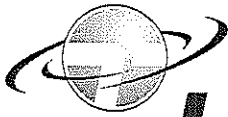
46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

PATO BRANCO

PARANÁ

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



# LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

R.A. Cattuci - Eireli. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ nº 16.697.927/0001-62 é **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 01 de outubro de 2019.

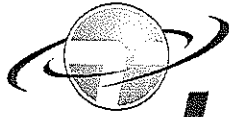
RAFAEL ANTONIO CATTUCI  
RG: 75026234 SSP/PR

16.697.927/0001-62  
R. A. CATTUCI - EIRELI  
RUA TAPAJÓS, 501  
CEP 85501-043  
PATO BRANCO • PARANÁ 0030

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



# LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

R.A. Cattuci - Eireli • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

## ANEXO IV

**Prefeitura Municipal de Sulina – Paraná**

**Licitação Modalidade:**

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Sulina, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTONIO CATTUCI

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI - EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

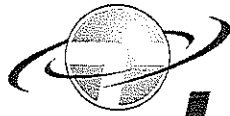
PATO BRANCO • PARANÁ

0031

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



# LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

R. A. Cattuci - Eireli • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

## ANEXO VI

**Prefeitura Municipal de Sulina – Paraná**

**Licitação Modalidade:**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº . 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim ( ) Quantos ( ) Não (X).

Sulina, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTONIO CATTUCI

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI - EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

PATO BRANCO • PARANÁ

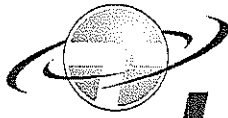
0032

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná





# LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

R. A. Cattuci - Eireli • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

## ANEXO V

**Prefeitura Municipal de Sulina – Paraná**

**Licitação Modalidade:**

### **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CATTUCI

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI - EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

PATO BRANCO • PARANÁ

0033

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. A. CATTUCI - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0089780-3	CNPJ 16.697.927/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2012	Data de Início de Atividade 30/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TAPAÇOS, 501-SALA 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-030			
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodoméstico geladeiras, fogões e fornos elétricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Carga e descarga; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 47.52-1/00; 33.13-9/99; 33.14-7/07; 33.21-0/00; 42.21-9/03; 42.21-9/04; 43.21-5/00; 43.22-3/01; 43.22-3/02; 43.22-3/03; 43.29-1/04; 46.47-8/01; 46.49-4/01; 46.49-4/02; 46.49-4/06; 46.51-6/01; 46.52-4/00; 46.69-9/99; 46.73-7/00; 47.42-3/00; 47.44-0/01; 47.44-0/03; 47.51-2/01; 47.51-2/02; 47.52-1/00; 47.53-9/00; 47.54-7/03; 47.57-1/00; 47.59-8/99; 47.61-0/03; 52.12-5/00; 71.12-0/00; 74.90-1/04; 77.33-1/00; 95.11-8/00; 95.12-6/00; 95.21-5/00; 95.29-1/99.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado
Titular Nome/CPF RAFAEL ANTONIO CATTUCI 047.646.659-80	Administrador Sim	Início do Mandato 30/07/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/07/2019 Número: 20194070301	Situação REGISTRO ATIVO		
Ato: Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 03 de setembro de 2019

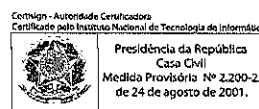
19/509954-0

\*19509954

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

0034

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 195099540 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 03/09/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 04 de outubro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE”** Valor total: R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE.**

### 2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, "justifica-se a necessidade de contratação do objeto para ampliar o número de ramais adequando conforme o número de salas atual em nosso Centro de Saúde, incluindo sistema de mensagem eletrônica para direcionar o usuário ao setor que deseja ser atendido, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde do município".

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: "justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação".

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).**

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1874	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	330 – FES SUS	R\$ 1.882,94
2019	1875	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	332 – Inc. Fin. Invest	R\$ 1.275,82
2019	1876	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	825 – Fes/PR	R\$ 2.352,23
2019	1877	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.05.00.00	511 – Taxas	R\$ 42.680,00
2019	1855	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00	810 – Emenda Pab	R\$ 26.880,70



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

#### **10. PRAZO**

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **11. ANEXOS:**

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 04 de outubro de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	CENTRAL TELEFÔNICA EQUIPADA COM 2 LINHAS E 20 RAMAIS, PODENDO SER AMPLIADA PARA ATÉ 8 LINHAS E 32 RAMAIS	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
02	01	UN	APARELHO TERMINAL COM 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS E SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO, OFERECENDO TRÊS MODOS DE ATENDIMENTO: MONOFONE, HEADSET RJ9 COM CONECTOR E TECLA DE ATENDIMENTO DEDICADO OU VIVA-VOZ, COM MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO; DISPLAY GRÁFICO E AJUSTE DE CONTRASTE. TROCA DE MENSAGENS DE TEXTO ENTRE O TERMINAL E O CELULAR MEDIANTE O USO DA PLACA TRONCO GSM GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO; TECLAS SOFTKEYS; SENSOR DE MOVIMENTO COM CONFIGURAÇÃO DE ALARMES E DISPARO MÚLTIPLO VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO À RAMAIS; HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9); TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO; TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY; 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, SIGILO E RECHAMADA; TECLA FLASH E REDISCAR; TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL; AJUSTE DIGITAL DE VOLUME DO VIVA-VOZ, HEADSET E CAMPAINHA; TRAVA DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL; AVISOS SONOROS (BIPS) DE	R\$ 978,00	R\$ 978,00



			ALERTA; AGENDA PARA ATÉ 100 NÚMEROS REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E ORIGINADAS; LEMBRETE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DO PROGRAMADOR DA CENTRAL TELEFÔNICA. APARELHO TERMINAL COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 01).		
03	01	UN	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL + 5 RAMAIS	R\$ 780,00	R\$ 780,00
04	05	UN	TOMADAS	R\$ 10,80	R\$ 54,00
05	150	MT	CABO TELEFÔNICO 50X02	R\$ 1,40	R\$ 210,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.410,00</b>	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor



responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1874	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	330 – FES SUS
2019	1875	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	332 – Inc. Fin. Invest
2019	1876	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	825 – Fes/PR
2019	1877	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.05.00.00	511 – Taxas
2019	1855	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00	810 – Emenda Pab

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 38/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 38/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 38/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**RONAN ERNZEN**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina(Pr), 04 de outubro de 2019.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARECER**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE.** O valor total dos serviços será R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde com vistas à contratação da empresa: **R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ:16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE.** O valor total dos serviços será **R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais)**, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável

0043



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da empresa Contratação da **EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62.**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de central telefônica com ramais para o centro de saúde para direcionar o usuário ao setor que deseja ser atendido visando melhorar a qualidade dos serviços prestados na área de saúde do município.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da **EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62.**, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

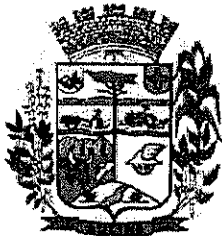
Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”*

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos

0044



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”*

0045



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

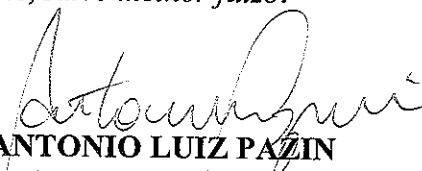
4

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em **RS 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais)**, obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62.** mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo.*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR n.º 60.862

0046



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 04 de outubro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE”** Valor total: **R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE."**

**Contratante: Município de SULINA-PR**

**CNPJ: 80.869.886/0001-43**

**EMPRESA: R. A. CATTUCI - EIRELI**

**CNPJ: 16.697.927/0001-62**

**Vigência: 04/10/2019 até 04/10/2020**

**Valor: R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).**

**Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93**

Sulina, 04 de outubro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





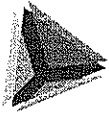
Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	108
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE
Dotação Orçamentária*	0602103010018202900044905206
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.410,00
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 150/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE SULINA/PR E A EMPRESA: R. A. CATTUCI - EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R. A. CATTUCI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA TAPAJOS, 501, CENTRO, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 16.697.927/0001-62, neste ato representado por, **RAFAEL ANTONIO CATTUCI** portador do CPF nº 047.646.659-80 e do RG nº 75026234, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	CENTRAL TELEFÔNICA EQUIPADA COM 2 LINHAS E 20 RAMAIS, PODENDO SER AMPLIADA PARA ATÉ 8 LINHAS E 32 RAMAIS	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
02	01	UN	APARELHO TERMINAL COM 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS E SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO, OFERECENDO TRÊS MODOS DE ATENDIMENTO: MONOFONE, HEADSET RJ9 COM CONECTOR E TECLA DE ATENDIMENTO DEDICADO OU VIVA-VOZ, COM MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO; DISPLAY GRÁFICO E AJUSTE DE CONTRASTE. TROCA DE MENSAGENS DE TEXTO ENTRE O TERMINAL E O CELULAR MEDIANTE O USO DA PLACA TRONCO GSM GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO; TECLAS SOFTKEYS; SENSOR DE MOVIMENTO COM CONFIGURAÇÃO DE ALARMES E DISPARO MÚLTIPLO VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO À RAMAIS; HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9); TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO; TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY; 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, SIGILO E RECHAMADA; TECLA FLASH E REDISCAR; TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL; AJUSTE DIGITAL DE VOLUME DO VIVA-VOZ, HEADSET E	R\$ 978,00	R\$ 978,00

*Paulo Horn*  
*Rafael Antonio Cattuci*

0051



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

			CAMPAINHA; TRAVA DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL; AVISOS SONOROS (BIPS) DE ALERTA; AGENDA PARA ATÉ 100 NÚMEROS REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E ORIGINADAS; LEMBRETE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DO PROGRAMADOR DA CENTRAL TELEFÔNICA. APARELHO TERMINAL COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 01).		
03	01	UN	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL + 5 RAMAIS	R\$ 780,00	R\$ 780,00
04	05	UN	TOMADAS	R\$ 10,80	R\$ 54,00
05	150	MT	CABO TELEFÔNICO 50X02	R\$ 1,40	R\$ 210,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.410,00</b>	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante

*Plenário*  
*Preseção*  
*0052*



aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1874	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	330 - FES SUS
2019	1875	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	332 - Inc. Fin. Invest
2019	1876	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.52.06.00.00	825 - Fes/PR
2019	1877	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.05.00.00	511 - Taxas
2019	1855	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00	810 - Emenda Pab

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente

Plenário  
Inscricao

0093



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

*Rogério  
Tenercy*

*[Assinatura]*  
0054



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 38/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 38/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 38/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 04 de outubro de 2019.

**R. A. CATTUCI - EIRELI**  
CNPJ Nº 16.697.927/0001-62  
**RAFAEL ANTONIO CATTUCI**  
Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Roman Jurek 0055



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**RONAN ERNZEN**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

Márcia Lizon da Rosa

NOME:

RG: 7-829 641.0

Emerson

NOME: EMERSON ELEANORO

RG: 7012048-3 ZIMMER

0056





EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATADA	R. A. CATTUCI - EIRELI
CNPJ	16.697.927/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.38/2019
VALOR	5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA	04 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR



observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;  
 Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;  
 Dar ciências à área demandante de:  
 Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;  
 Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;  
 Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;  
 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertãoópolis, 17 de Setembro de 2019.

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
 Diretor Superintendente

Publicado por:  
 Débora Maria Meassi Bavati  
 Código Identificador:E60C5D89

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº63/2019**

**PORTARIA nº 63/2019**

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1)** Conceder a partir de 07 de Outubro 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares a Sra. **SUZANA LOUREIRO**, lotada no setor de Contabilidade, como Contadora, no período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.

**Artigo 2)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertãoópolis, 07 de Outubro de 2019

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
 Diretor Superintendente

Anote-se  
 Registre-se  
 Publique-se

Publicado por:  
 Daiane Rafaeli de Oliveira  
 Código Identificador:AB5B06C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

Referente à Tomada de Preços nº 03/2019. CONTRATADA: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ nº 78.724.937/0001-05. Objeto do aditivo: **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**: Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR**: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 37.453,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 7.489,22 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) presentemente adicionado. **Fundamento**: Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 20 de setembro de 2019.

**PAULO HORN**  
 Prefeito Municipal.

Publicado por:  
 Ediceia Schafer Rosa  
 Código Identificador:4038D374

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE.**

Contratante: Município de SULINA-PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: R. A. CATTUCI - EIRELI  
 CNPJ: 16.697.927/0001-62

Vigência: 04/10/2019 até 04/10/2020

Valor: R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 04 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**,  
 Prefeito Municipal.

Publicado por:  
 Ediceia Schafer Rosa  
 Código Identificador:BD2119D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019**

CONTRATADA	R. A. CATTUCI - EIRELI
CNPJ	16.697.927/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.38/2019
VALOR	5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA	04 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
 Ediceia Schafer Rosa  
 Código Identificador:EDC1A290

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/10/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).



Parecer nº: **104/2019**

Processo Licitatório nº: **108/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 38/2019**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE”.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Saúde.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 04 de outubro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 04 de outubro de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 05 e 06 de outubro de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
R.A. CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	R\$ 5.410,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

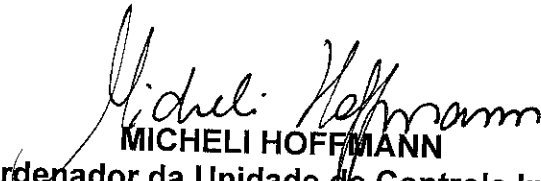
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 22 de novembro de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018